

1397ITAUTEC REDATOR DOC R300000030099000000
LEI MUNICIPAL Nº 1.224/94, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Suplementar no montante do R\$ 16.500,00.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da
Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
Abrir Crédito Suplementar, no montante de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e
quinhentos reais), classificadas nas seguintes classificações
orçamentárias:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03070211.057 - Auxílio ao Cartório Eleitoral
3233.00 - Contribuições Correntes.....R\$ 50,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 - SECRETARIA DA FAZENDA
03080322.008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.650,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
02 - ENCARGOS GERAIS
15824922.013 - Custeio das Obrigações Patronais
3113.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
01 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
16885362.016 - Manut. Serv. Const. Est. Municipais.
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 7.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08070212.022 - Manutenção Serv. da Secretaria
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 3.100,00

09 - SECRETARIA DA SAÚDE
01 - SECRETARIA DA SAÚDE
13754282.004 - Manutenção dos Serv. Sociais
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.000,00
13764482.005 - Manutenção dos Serviços de Saneamento
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.700,00

T O T A LR\$16.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao que
trata o artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO
03070212.002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 700,00
3111.02 - Despesas Variáveis.....R\$ 200,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 - SECRETARIA DA FAZENDA
03080322.008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 600,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
01 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
16885361.009 - Aquisição Veic., Maquinas e Bens Duráveis
4120.00 - Equipamento e Material Permanente...R\$ 3.000,00
16885362.016 - Manut. Serv. Const. Est. Municipais.
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 3.000,00

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
10603262.020 - Manutenção dos Serv. Iluminação Pública
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - ENSINO PRIMARIO
08754272.025 - Manutenção da Alimentação Escolar
3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

09 - SECRETARIA DA SAÚDE
01 - SECRETARIA DA SAÚDE
13764482.005 - Manutenção dos Serviços de Saneamento
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00
4110.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

T O T A LR\$ 16.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 28/DEZEMBRO/1994

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Sec. de Administração.

→ . 1^L e
ø L
ø 1
ø 1^L a | à†
i | J | - A 3 p□ - à" À- ° à= - à à †

Đ1 ø K

ó- u

7 K→ó%^L à °

• ð | , • ð | à" 3 0u^L
□b Y ;
7 4 5 ð ð- ð7 ð9 7 ðñ
L L L ð~ ðó L L 7 ⊥ U ðš ð#^L
ðk 1 ð± ðm = ðä 9 ð] ð#^L
ð· 7 → ð%^L 1 ð± 7 → ðA^L → ðU^L 9 ð] ^L ð#^L
4 ð ð∅^L → ðA^L → ðU^L 9 ð] ^L ð#^L > ð~^L

✪K

↑ \mathbb{M}

> $\frac{1}{4}$

L 3 L > > ü

> $\hat{\sigma} <$
 $\hat{\sigma} >$
 $\hat{\sigma} \sim$
 $\hat{\sigma} \in$
 $\hat{\sigma} \circ$
 $\hat{\sigma} \odot$
 $\hat{\sigma} \otimes$

开始

